



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“Dispõe sobre abertura de inscrição para o Processo Seletivo nº 001/2016”

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2016**, destinado ao provimento de vagas a serem preenchidas por prazo determinado, de acordo com o item 2 e com o surgimento das necessidades do MUNICÍPIO durante o prazo de validade do Processo Seletivo, com a execução técnico-administrativa da empresa **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital nos termos do art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.083 de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.222 de 21 de julho de 2009 e no que couber pela Lei Complementar nº 54 de 10/08/2010, Lei Complementar nº 55 de 25/11/2010, Lei Complementar nº 64 de 24/02/2012, Lei Complementar nº 39 de 26/12/2007, Lei Municipal nº 1.151/2007, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações do Município de Paulo de Faria e/ou seus extratos serão publicados em Jornal Oficial do município e no site do Município de Paulo de Faria no endereço www.paulodefaria.sp.gov.br e no site da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.

2 DOS EMPREGOS

| Emprego | Carga Horária ¹ | Vagas | Ref. | Salário | Pré-requisitos | Inscrição |
|---|----------------------------|-------|--------------------|--------------|--|-----------|
| PEB I – Professor de Educação Básica I – 1º ao 5º ano | 30 h/s | CR | Ref.1 Nível I | R\$ 1.920,83 | Diploma e/ou declaração de normal de superior, habilitação pra o magistério em nível médio com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil ou licenciatura plena em pedagogia. | R\$ 50,00 |
| PEB I – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil | 25 h/s | CR | Ref.1 Nível I | R\$ 1.600,69 | Diploma e/ou declaração de normal de superior, habilitação pra o magistério em nível médio com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil ou licenciatura plena em pedagogia. | R\$ 50,00 |
| PEB II – Professor de Educação Básica II – Inglês | 30 h/s | CR | Ref. 1 Nível II | R\$ 14,07 | Licenciatura plena da área específica para professor de educação básica II, Disciplina Específica – Língua Portuguesa com habilitação em língua inglesa. | R\$ 50,00 |
| PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Física. | 30 h/s | CR | Ref. 1 Nível II | R\$ 14,07 | Licenciatura Plena da área específica para Professor de Educação Básica II, Disciplina Específica – Educação Física. | R\$ 50,00 |
| Professor PEB II de Artes – EJA | 02 h/s | 1 | h/a | R\$ 14,07 | Licenciatura plena em educação artística/arte. | R\$ 50,00 |
| Professor PEB II de Ciências – EJA | 02 h/s | 1 | h/a | R\$ 14,07 | Licenciatura plena em ciências. | R\$ 50,00 |

- 2.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 3.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 3.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:**
- 3.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 31 de Outubro e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de Novembro de 2016** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br).
- 3.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site www.glconsultoria.com.br, localizar no site o local indicado

¹Carga Horária: Semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

para inscrição neste Processo Seletivo, preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária.

3.4 São condições básicas averiguadas no momento da contratação:

- 3.4.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 3.4.2 Possuir 18 anos completos na data da contratação.
- 3.4.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 3.4.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 3.4.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 3.4.6 Não ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 3.4.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 3.4.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado.

3.5 Das inscrições de candidatos na condição de Pessoa Portadora de Deficiências:

- 3.5.1 Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o **Candidato Portador de Deficiência Física** deverá declarar o tipo e grau de deficiência que apresenta e, se necessário for, deverão requerer, no momento da inscrição, prova especial (Braille ou Ampliada). Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
 - 3.5.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o emprego público em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
 - 3.5.3 Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego público, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
 - 3.5.4 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público ou função.
 - 3.5.5 Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
 - 3.5.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos
 - 3.5.7 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a sede da **GL Consultoria, CEP 15115-000, Bady Bassitt, Caixa Postal nº 121:**
 - 3.5.7.1 **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
 - 3.5.7.2 **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, com validade de expedição de 6 meses até o encerramento das inscrições;
 - 3.5.7.3 **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
 - 3.5.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 3.5.9. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
 - 3.5.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
 - 3.5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
 - 3.5.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
 - 3.5.13 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacidade para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
 - 3.5.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 3.7 O Edital completo, inclusive o Conteúdo Programático, se acha afixado no Quadro de Editais do Município de Paulo de Faria e Supervisão Municipal De Educação, e nos sites do Município de Paulo de Faria no endereço www.paulodefaria.sp.gov.br e da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br onde poderá ser consultado.
- 3.9 A Homologação das Inscrições e eventuais indeferimentos serão divulgados pela **Comissão do Processo Seletivo**, através de Edital que será divulgado através de afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e Supervisão Municipal de Educação e publicação nos sites do Município de Paulo de Faria no endereço www.paulodefaria.sp.gov.br e da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

- 3.9.1 Caberá à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 3.9.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.9.3 Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo julgar os pedidos de recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.9.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 02 (dois) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.

4 DAS PROVAS

- 4.1 Este Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA** e **PROVA DE TÍTULOS**.
- 4.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, e uma redação temática escrita em língua portuguesa, ambas compatíveis com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos.
 - 4.1.1.1 Todos os Empregos deste Processo Seletivo realizarão a Prova Escrita.
 - 4.1.1.2 Serão considerados **HABILITADOS** da Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **40% (QUARENTA POR CENTO)**, ou seja, serão aprovados os candidatos que acertarem 10 (dez) ou mais questões.
- 4.1.3 A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** e, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego que se inscreveu.
 - 4.1.3.1 São convocados a participarem da Prova de Títulos todos os inscritos.
 - 4.1.4 Somente será admitido à prestação das provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade e Inscrição, mediante os documentos hábeis.
 - 4.1.4.1 Para comprovação de sua identidade o candidato poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Identidade Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar (para pessoas do sexo masculino); Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) e Passaporte.
 - 4.1.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após **60 (SESSENTA) MINUTOS** do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
 - 4.1.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
 - 4.1.7 Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:
 - 4.1.7.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - 4.1.7.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 4.1.7.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
 - 4.1.7.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 4.1.7.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
 - 4.1.7.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
 - 4.1.7.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
 - 4.1.7.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 4.1.7.9 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
 - 4.1.7.10 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
 - 4.1.8 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
 - 4.1.8.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
 - 4.1.9 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.
 - 4.1.10 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões poderão ser fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
 - 4.1.11 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das provas.

5 DA PROVA ESCRITA

- 5.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada no Município de Paulo de Faria, no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2016** das 09h às 12h na **EMEB "VICENTE LUIZ DA COSTA"**, situada à Rua Bom Jesus, nº 701, Centro, Paulo de Faria, Estado de São Paulo.
- 5.2 São convocados a participar da Prova Escrita todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
- 5.3 A **PROVA ESCRITA** constará de:
 - 5.3.1 **CADERNO DE QUESTÕES** com de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, sendo avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 7,50 (sete e meio) pontos;
 - 5.3.1.1 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o constante no **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
 - 5.3.1.2 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas.
 - 5.3.1.2.1 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
 - 5.3.1.2.2 A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. O **Caderno de Questões** ficará com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

- 5.3.1.2.3 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.
- 5.3.2 **REDAÇÃO TEMÁTICA** que deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, e deverá ser escrita em Língua Portuguesa avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 2,50 (dois pontos e meio) pontos.
- 5.3.2.1 A Redação Temática terá caráter classificatório e será aplicada no mesmo dia e período das Provas Escritas e somente será corrigida a dos candidatos habilitados, ou seja, dos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) nas questões objetivas.
- 5.3.2.2 Na avaliação da Redação Temática serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos: a) Aspectos formais: Linguagem (grau de formalidade; adequação à situação comunicativa); Pontuação; Ortografia (acentuação gráfica, hífen, emprego de letras, divisão silábica); Concordância; Regência; Flexão verbal e nominal; - b) Aspectos textuais: Estruturação dos parágrafos (unidade lógica e coerência das ideias entre as partes do texto); Adequação ao tema; Observância do número mínimo de linhas; - c) Aspectos discursivos: Coesão textual; Coerência interna e externa; Concisão e clareza das ideias (redundância e circularidade); Aprofundamento dos argumentos utilizados; Adequação semântico-pragmática.
- 5.3.2.2.1 Será atribuída nota ZERO à Redação Temática que: a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; - b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); - c) for assinada fora do local apropriado; d) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; e) estiver em branco; f) apresentar letra ilegível e ou incompreensível, e; g) não obedecer aos limites mínimo e máximo quanto ao número de linhas.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 O candidato interessado em participar da Prova de Títulos deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos comprobatórios de sua titulação.
- 6.1.1 O envelope deverá ser identificado externamente da seguinte maneira:

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
DOCUMENTAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

- 6.2 São convocados a participar da Prova de Títulos, todos os candidatos inscritos.
- 6.3 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no emprego que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:

| ITEM | TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | NOTA MÁXIMA |
|------|--|----------------|--------------------------------------|
| A) | Certificado de conclusão em Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com duração mínima de 360h no campo de atuação. | 0,3 | Tantos quanto o candidato apresentar |
| B) | Diploma de Mestrado, no campo de atuação. | 0,5 | 0,5 |
| C) | Diploma de Doutorado, no campo de atuação. | 1,0 | 1,0 |

- 6.4 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar **OBRIGATORIAMENTE** a carga horária e data de realização.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE** cópias autenticadas.
- 6.6 Não serão aceitos, para efeito de pontuação na Prova de Títulos, diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o emprego em que se inscreveu.
- 6.7 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função dos pontos obtidos na somatória da Prova Escrita e Prova de Títulos.
- 7.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate:
- 7.2.1 Maior idade.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da publicação de todas as etapas do Processo Seletivo, fica assegurado ao candidato o direito a interposição de recurso fundamentado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação como consta no cronograma.
- 8.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados, no horário das 13h30min às 17h, junto a Supervisão Municipal de Educação do Município de Paulo de Faria, situada à Rua José Basílio da Silveira, nº 883, Centro, Paulo de Faria.
- 8.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória na prova escrita.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor despreze a Comissão Organizadora, a empresa realizadora, ao Município de Paulo de Faria ou qualquer um de seus funcionários serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

- 8.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 8.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.9 Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através da publicação em jornal de circulação local e/ou regional.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 São condições para a contratação:

- 9.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 9.1.2 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 9.1.3 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 9.1.4 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 9.1.5 Não ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 9.1.6 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 9.1.7 Possuir escolaridade exigida para o Emprego que se inscreveu.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.2.1 As convocações para preenchimento das vagas dos aprovados no processo seletivo serão feitas por meio de carta registrada, endereçada ao convocado e publicação dos editais de convocação nos órgãos públicos municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.151/2007
- 9.2.2 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo.
- 9.3 Para efeito de contratação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os seguintes documentos:
- 9.3.1 Cópia do título eleitoral;
- 9.3.2 Certidão de Quitação Eleitoral obtido no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 9.3.3 Cópia da cédula de identidade – R.G.;
- 9.3.4 Cópia do cadastro de pessoa física – C.P.F.;
- 9.3.5 Cópia do PIS ou PASEP;
- 9.3.6 Cópia da Certidão de Nascimento se solteiro ou Certidão de Casamento se casado;
- 9.3.7 Cópia do certificado comprobatório de situação militar para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- 9.3.8 Cópia da Carteira de Trabalho (página da fotografia e verso);
- 9.3.9 Cópia e original para verificação do Comprovante de Nível de Escolaridade exigido no edital do Processo Seletivo para o exercício do emprego e comprovante de registro no conselho da classe quando for o caso.
- 9.3.10 Número de conta bancária individual aberta junto ao banco determinado pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria;
- 9.3.11 Cópia do comprovante de endereço;
- 9.3.12 Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento(s) do(s) dependente(s) menor(es) de 21 anos ou incapazes;
- 9.3.13 Original do Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional;
- 9.3.14 Certidão negativa de registro de distribuição criminal.
- 9.3.15 Original preenchido da “Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro emprego, emprego ou função pública” conforme modelo cedido pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria.
- 9.4 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades.
- 9.5 A aprovação em Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

- 10.3 O Processo Seletivo, com relação aos empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames médicos que comprovem aptidão para o exercício do emprego, assim declarada pela inspeção médica a que se submeteram.
- 10.4 Após o **Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo**, os Resultados Finais do presente Processo Seletivo serão encaminhados para apreciação do Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.5 As Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 30 (trinta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 10.6 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 10.7 A validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a partir da 01 de Janeiro de 2017, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por interesse e conveniência da administração.
- 10.8 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Fiscalizadora e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAULO DE FARIA-SP, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

CRONOGRAMA² (PREVISÃO)

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016”

| AÇÃO | PREVISÃO |
|---|-----------------------------------|
| Edital Normativo Completo | 26 de outubro |
| Publicação do Edital Normativo Resumido (Jornal, murais e sites) | 29 de outubro |
| Período de Inscrição e envio dos documentos que compreendem a prova de títulos | De 31 de outubro a 10 de novembro |
| Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições (Murais e sites) | 19 de novembro |
| Prova Escrita | 27 de novembro |
| Publicação do Gabarito da Prova Escrita (Murais e sites) | 28 de novembro às 13h |
| Recursos – Gabarito da Prova Escrita | 29/10 e 01/11 |
| Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados (Murais e sites) | 03 de dezembro |
| Publicação do Resultado da Prova Escrita (Murais e sites) | 03 de dezembro |
| Recursos - Resultado da Prova Escrita | 05 e 06 de dezembro |
| Publicação do Resultado Final e Classificatório (Jornal, murais e sites) | 10 de dezembro |
| Homologação do Concurso Público nº 001/2016 (Jornal, murais e sites) | 14 de dezembro |

OUTUBRO

| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

AÇÕES

26 – Edital Normativo Completo

29 – Publicação do Edital Normativo

NOVEMBRO

| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

AÇÕES

De 31/10 a 10/11 – Período de Inscrição e envio dos títulos

19 – Deferimento das Inscrições

27 – Prova Escrita

28 as 13h – Divulgação do Gabarito da Prova Escrita

29 – Apresentação de recursos contra o gabarito

DEZEMBRO

| SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB | DOM |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

AÇÕES

01 – Apresentação de recursos contra o gabarito

03 – Resposta aos recursos apresentados

03 – Publicação do resultado da prova escrita e de títulos

05 e 06 – Apresentação de recursos contra a prova escrita

10 – Publicação do resultado final

14 – Homologação

² O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria e da GL Consultoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

I. ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I.I Parte Comum

| Função | Conteúdo Programático |
|---|---|
| PEB I – Professor de Educação Básica I – 1º ao 5º ano | <p>LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.</p> <p>MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.</p> <p>CONHECIMENTOS DIDÁTICOS: Conhecimentos específicos: Legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.</p> |
| PEB I – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil | |
| PEB II – Professor de Educação Básica II – Inglês | |
| PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Física. | |
| Professor PEB II de Artes – EJA | |
| Professor PEB II de Ciências – EJA | |

I.II Conteúdo Específico

| Função | Conteúdo Programático |
|---|--|
| PEB I – Professor de Educação Básica I – 1º ao 5º ano | Publicações do Ministério da Educação / Secretaria de Educação Básica: Trajetórias Criativas - jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. / Brinquedos e Brincadeiras. / Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. / Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. / Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. / Política de Educação Infantil no Brasil: Relatório de Avaliação. / Educação Infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação. / Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. / Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil [Volume 1] [Volume 2]. / Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil [Parâmetros Básicos] [Encarte]. / Integração das Instituições de Educação Infantil. / Deixa eu falar! / Dúvidas mais frequentes em relação à educação infantil. |
| PEB I – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil | |
| PEB II – Professor de Educação Básica II – Inglês | Compreensão e interpretação de texto (sentido global do texto, localização de determinada ideia, palavras cognatas). Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessório à compreensão do texto. Conhecimento de vocabulário fundamental e de aspectos gramaticais em nível funcional, ou seja, como acessório à compreensão do texto. Grammatical basic: Adjectives, Object Pronouns, Simple Present, Simple Past, Will Future or Simple Future, Going to Future, Present Continuous, Past Continuous, Imperative, Present Perfect, Past Perfect, Modal Verbs, Articles: A/An; The. |
| PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Física. | Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. |
| Professor PEB II de Artes – EJA | Educação Artística e as áreas do conhecimento. A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar. Compreender a Arte: - Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; - Orientação Metodológica para Educação Artística no Ensino Fundamental; - O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro |
| Professor PEB II de Ciências – EJA | Ciências: Histologia Animal: Os tecidos, o tecido epitelial, o tecido conjuntivo, o tecido muscular e o tecido nervoso. Genética: Primeira Lei de Mendel, Segunda Lei de Mendel, Teste de DNA, Sistema ABO, Sistema MN, Fator Rh, Herança do Sexo, Hemofilia, Genética Molecular, Engenharia Genética, Bioética e Daltonismo. Reinos do Mundo Vivo: Vírus um grupo sem reino, Reino Monera, Reino Protista, Reino Fungi, o mel e as abelhas brasileiras, as serpentes. Anatomia Humana: Sistema Digestório. Sistema Reprodutor, Sistema Respiratório. Sistema Circulatório. Ecologia e Saúde: Cadeia Alimentar, Reciclagem, Ciclo do Nitrogênio, Ciclo do Oxigênio, Ciclo do Carbono, Contaminação de Alimentos, Constituição do Solo, Constituição da Água, Conceitos a respeito de Ecologia, Os Agentes Poluidores do Ar, Adubo de Minhocas, Importância das bactérias. Biologia Evolutiva: Evolução, Seleção Natural, Seleção Sexual, Darwinismo, Macroevolução, Microevolução. Reprodução e Desenvolvimento: A Reprodução assexuada, a reprodução sexuada, casos especiais de reprodução e gametogênese, Gravidez na adolescência Biologia Celular: Difusão da célula, os ribossomos, o Complexo de Golgi, mitocôndrias, os lisossomos, retículo endoplasmático e os peroxissomos. Os Cinco Sentidos: Audição, Olfato, Paladar, Tato, Visão Sexualidade: Puberdade, Virgindade, Primeira Relação, Como Usar Camisinha. |